

plena em ciências sociais e professor com licenciatura plena em física, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora. Decisão: Negar o registro do ato, que passa a integrar esta decisão, bem como, que os autos sejam juntados à respectiva Prestação de Contas para análise conjunta.

**ACÓRDÃO Nº 22.640, DE 20/08/2012**  
**PROCESSO Nº 820022008-00**

Origem: Câmara Municipal de Soure  
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008  
Responsável: Pedro Felipe Martins Pamplona  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
*EMENTA: C.M. de Soure. Ex/2008. P.C. Conta Agente Ordenador; Dano ao Erário; Não remessa dos RGF's considerando a remuneração paga em 2006; Não remessa de toda P.C. do exercício; Despesas sem amparo legal, apropriação indébita do desconto da contribuição previdenciária dos segurados e recolhimento à instituição de previdência; descumprimento do art. 50, II da LC 101/00, do limite no pagamento de subsídios dos agentes políticos, diárias em desconformidade com o ato fixador, despesa sem processo licitatório. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimentos.*

*Cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, bem como cópia do decisório, urgente à Câmara, caso o ordenador ainda esteja no exercício da vereança.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Soure, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Pedro Felipe Martins Pamplona.

**ACÓRDÃO Nº 22.641, DE 30/08/2012**  
**PROCESSO Nº 740022009-00**

Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas  
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009  
Responsável: Iranildo dos Santos Rendeiro  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
*EMENTA: C.M. de São Caetano de Odivelas. Exercício de 2009. Prestação de contas. Pela aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Iranildo dos Santos Rendeiro.

**ACÓRDÃO Nº 22.643, DE 30/08/2012**  
**PROCESSO Nº 744362009-00**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano de Odivelas

Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009  
Responsável: Ana Paula Rendeiro Barbalho  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
*EMENTA: FMAS de São Caetano de Odivelas. Exercício de 2009. Prestação de contas. Pela aprovação. Recomenda-se ao Setor Técnico deste Tribunal*

*que, por ocasião da análise das contas do exercício de 2010, seja confrontado o saldo inicial, com o de final do exercício de 2009.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano de Odivelas, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Ana Paula Rendeiro Barbalho.

**ACÓRDÃO Nº 22.716, DE 30/08/2012**  
**PROCESSO Nº 524802003-00**

Origem: FUNPREV/FAPEN do Município de Oeiras do Pará  
Assunto : Recurso de Reconsideração  
Responsável: Deusdeth Sacramento Ferreira  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
*EMENTA: Recurso de Reconsideração. FUNPREV/FAPEN do Município de Oeiras do Pará. Exercício de 2003. Prestação de contas. Pelo*

**CONHECIMENTO. NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 20.609 DE 07/12/2010.**

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso para no mérito negar-lhe provimento.

**ACÓRDÃO Nº 22.717, DE 13/09/2012**  
**PROCESSO Nº 524802001-00**

Origem: FUNPREV/FAPEN do Município de Oeiras do Pará  
Assunto : Recurso de Reconsideração  
Responsável: Deusdeth Sacramento Ferreira  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
*EMENTA: Recurso de Reconsideração. FUNPREV/FAPEN do Município de Oeiras do Pará. Exercício de 2001. Prestação de contas. Pelo conhecimento. No mérito dar-lhe provimento. Modificando a decisão do Acórdão nº 20.541, de 23/11/2010. Pela aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso para no mérito dar-lhe provimento.

**RESENHA DE PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 440088**

**PORTARIA Nº 1145/2012 – TCM, DE 10/09/2012**

Nome: IVONE MARIA DA CRUZ PEIXOTO SILVA  
Assunto: Férias.  
Período: 15/10 a 13/11/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 1146/2012 – TCM, DE 10/09/2012**

Nome: MARIA LUCIA PASSOS BARBALHO  
Assunto: Férias.  
Período: 16/10 a 14/11/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 1148/2012 – TCM, DE 11/09/2012**

Nome: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO  
Assunto: Licença Paternidade.  
Período: 08 a 17/09/2012.

**PORTARIA Nº 1149/2012 – TCM, DE 11/09/2012**

Nome: Auditor SERGIO FRANCO DANTAS  
Assunto: Convocando-o para substituir o Conselheiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES, durante o seu impedimento.  
Período: 11/09 a 10/10/2012.

**PORTARIA Nº 1150/2012 – TCM, DE 11/09/2012**

Nome: Conselheira ROSA DE FATIMA BARGE HAGE  
Assunto: Férias.  
A partir de: 01/10/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 1156/2012 – TCM, DE 13/09/2012**

Nome: Auditora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA  
Assunto: Férias.  
Período: 01/10 a 29/11/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 1157/2012 – TCM, DE 13/09/2012**

Nome: JOSE AUGUSTO ALVES  
Assunto: Excluindo-o da Portaria nº 1058/2012 – TCM, de 20/08/2012.

**PORTARIA Nº 1144/2012 – TCM, DE 10/09/2012**

Nome: LARISSA BERNARDO SOARES F. CARRALAS  
Assunto: Designando-a para responder pelo expediente da Diretoria de Planejamento/DIPLAN deste Tribunal, durante o impedimento da titular.  
Período: 10/09 a 09/10/2012.

**PORTARIA Nº 1158/2012 – TCM, DE 13/09/2012**

Nome: MARIA STELA CAMPOS DA SILVA  
Assunto: Férias.  
Período: 08/10 a 06/11/2012; P.A.: 2010/2011.

**PORTARIA Nº 1159/2012 – TCM, DE 14/09/2012**

Nome: JOSE CARLOS FERREIRA DA FONSECA  
Assunto: Designando-o para responder pela Chefia da 7ª Controladoria, durante o impedimento da titular e com ônus para este Tribunal.  
Período: 13/09 a 12/10/2012.

**PORTARIA Nº 1160/2012 – TCM, DE 14/09/2012**

Nome: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA  
Assunto: Férias.  
Período: 17/09 a 16/10/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 1162/2012 – TCM, DE 14/09/2012**

Nome: TEREZA CRISTINA LOPES PEREIRA  
Assunto: Férias.  
Período: 17/09 a 16/10/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA Nº 1165/2012 – TCM, DE 17/09/2012**

Nome: ELIZANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA  
Assunto: Licença Prêmio.  
Período: 05/09 a 04/10/2012, referente a parte do triênio 2005/2008.

**PORTARIA Nº 1167/2012 – TCM, DE 17/09/2012**

Nome: ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO e RODRIGO CONTE CUNHA  
Assunto: Designando-os para participarem do curso "Qualificação para Gestores de Ativos Financeiros dos RPPS CPA-10", a realizar-se nesta cidade.  
Período: 17 a 20/09/2012.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**SESSÃO DE 13.09.2012**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 439786**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de setembro de 2012 as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 51.132**

*Assunto:* Admissão de Pessoal  
*Processo nº 2011/50428-3:* FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e RENATA FERREIRA SALDANHA DE OLIVEIRA;

*Processo nº 2011/52333-5:* DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ – JONATAS DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, MESSIAS BEZERRA DOS SANTOS, TAMIRIS DOS SANTOS BARBOSA e WANDERLEY DE ALMEIDA BARBOSA.

*Relator:* Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de servidores temporário.

**ACÓRDÃO Nº 51.133**

**PROCESSO Nº 2012/50801-0**

*Assunto:* Admissão de Pessoal  
*Relator:* Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar o contrato de Admissão de servidor temporário celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e PAULA FERNANDA DE SENA GONÇALVES.

**ACÓRDÃO Nº 51.134**

**PROCESSO Nº 2009/50535-2**

*Requerente:* INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

*Relator:* Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP nº. 315 de 26-01-2012, que trata da Aposentadoria de MARIA AMÉRICA DE ALMEIDA RODRIGUES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº 51.135**

**PROCESSO Nº 2011/51893-6**

*Requerente:* INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

*Relator:* Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Portaria RET AP nº. 2965, de 30/09/2010, que trata da retificação de proventos de ROSA DE FÁTIMA BATISTA PAULINO, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-AD.1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº 51.136**

*Assunto:* Prestações de Contas  
Processo nº.2008/52324-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, referente ao Convênio SEDUC nº. 381/2006 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 75.159,76 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), de responsabilidade do Sr. Jaime da Silva Barbosa, Prefeito.

Processo nº.2012/50096-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio PARATUR nº. 008/2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito;

*Relator:* Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

**ACÓRDÃO Nº 51.137**

Processo nº. 2010/50455-0  
*Assunto:* Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 620/2009, firmado com o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PITÁGORAS e a SEDUC.  
*Responsável:* Sra. GICELY DO SOCORRO MOREIRA ROLIM – Coordenadora.

*Relator:* Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 18.940,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais) e dar quitação ao responsável.